



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1111/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 078/2.021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NAZARÉ PAULISTA

CONTRATADA: ROGER EDUARDO DOS SANTOS - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS FARMÁCIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE – QUALIFAR - SUS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

1. PREÂMBULO

1.1. PARTES – MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, CNPJ 45.279.643/0001-54, com sede na Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo, Sr. **CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, Prefeito, titular do RG nº 34.324.977-7 e do CPF/MF nº 281.982.998-82, e a empresa **ROGER EDUARDO DOS SANTOS - ME**, CNPJ/MF nº 07.835.506/0001-60, estabelecida à Rua José Dias de Castro, 118, Vila São José em Várzea Paulista, estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. **ROGER EDUARDO DOS SANTOS**, titular do RG nº 41.011.533-2, e do CPF/MF nº 216.536.698-45 a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e condições constantes deste contrato.

1.2. FUNDAMENTO – Este contrato decorre de homologação pela autoridade competente de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2.021, que se acha juntada ao Processo Administrativo nº 1111/2020.

2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

2.1. NATUREZA DO CONTRATO - A CONTRATADA obriga-se ao fornecimento dos equipamentos abaixo relacionados:

2.1.1. Aquisição de aquisição de equipamentos para as Farmácias do Hospital Municipal com recursos do Ministério da Saúde – QUALIFAR - SUS, conforme termo de referência – anexo I e descrição abaixo:

ITEM	PRODUTO(S)/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	MARCA	UND.	QUANT.	Total (R\$)
02	Mesa de escritório 1,20 X 0,60 X 0,74 m tampo de mínimo de 15mm, com perfil 180° nas bordas de contato, pés com coluna vertical dupla em tubo de aço, 02 gavetas fixas com chave, na cor cinza	Forte Rocha	un	01	394,70
03	Cadeira giratória, modelo executiva, com rodízios (rodinhas), com apoio de braço, cor preta, estofada, revestida em courvin / couro ecológico, peso real suportado (kg) mínimo: 110kg, encosto com margem para regulagem da altura.	Forte Rocha	un	01	495,00
15	Gaveteiro em material resistente (MDF/MDP) com 8 gavetas, acabamento branco, liso, lavável, medidas: 93,5x123,5x43,5cm (AxLxP); gaveta: 16x50x60cm (AxLxP), com chave.	Forte Rocha	un	01	481,50

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Licitações e Contratos

- 2.2. **PRAZO DE ENTREGA** – Até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do dia útil seguinte da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 2.3. **LOCAL DE ENTREGA** – Hospital Municipal “Germano José de Faria”, situado à Rua Ezau Avelino Pinheiro, 100, Bairro Vicente Nunes, Nazaré Paulista/SP, CEP: 12.960-000. Dias úteis de segunda à sexta-feira das 08h00 às 16h00.
- 2.4. O fornecimento deverá ser realizado no prazo e local acima indicados, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas diretas e indiretas decorrentes de carga, descarga e transporte, bem como todos os impostos e tributos que houverem.
- 2.5. **GESTOR**: O **CONTRATANTE** designa como gestor do contrato **ESTEFANO THOMAZ PINHEIRO**, CPF/MF 274.097.488-42, cargo Diretor Municipal de Saúde.

3. PRAZOS

- 3.1. **PRAZO DE DURAÇÃO** - Este contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia útil seguinte ao de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

4. PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

- 4.1. **PREÇO** - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor expresso(s) na cláusula 2ª.
- 4.2. **FORMA DE PAGAMENTO** - Será efetuado pela **Prefeitura do Município de Nazaré Paulista**, no prazo até 30 (trinta) dias, contados da entrega do(s) equipamento(s) acompanhado da nota fiscal, a qual deverá ser devidamente atestada pela unidade requisitante.
- 4.3. **REAJUSTAMENTO** - O(s) preço(s) expresso(s) neste instrumento serão irrevogáveis.

5. VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. **VALOR** - O valor deste Contrato é de R\$ 1.371,20 (um mil, trezentos e setenta e um reais e vinte centavos).
- 5.2. **RECURSOS** - A despesa onerará dotações próprias abaixo codificadas, sendo empenhado inicialmente o valor conforme quadro a seguir:

Órgão: 06	Unidade: 06.01	Funcional: 10.304.0005	Projeto Atividade: 2.045	Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00.0.05.304
--------------	-------------------	---------------------------	-----------------------------	---

6. DAS PENALIDADES

- 6.1. A recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela “**CONTRATANTE**”, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor contratual e no impedimento de participar de novas licitações pelo prazo de 1 (um) ano.
- 6.2. A “**CONTRATADA**” estará sujeita, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual, reajustado pelo último índice conhecido na data da aplicação da pena:
 - a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
 - b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
 - c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.
- 6.3. As multas serão independentes e serão aplicadas alternativamente e/ou cumulativamente, conforme o caso.
- 6.4. A multa aplicada e paga não impedirá, entretanto, que a “**CONTRATANTE**”, a seu critério, rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação vigente.
- 6.5. Poderá a “**CONTRATANTE**” deixar de aplicar as multas contratuais, caso prefira o ressarcimento pelos prejuízos sofridos.
- 6.6. Os demais casos de inexecução e de rescisão do contrato serão regulados pelo Artigo 77 e seguintes da Lei de Licitações em vigor.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Licitações e Contratos

- 7.1. O objeto do contato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.
- 7.2. O responsável pelo recebimento, ao considerar o objeto do contato concluído, comunicará o fato à autoridade superior, mediante termo de recebimento provisório que será anexado ao processo, podendo o parecer ser substituído pela respectiva guia de recebimento emitida pela Divisão de Compras.
- 7.3. A responsabilidade da “**CONTRATADA**” pela qualidade, correção e segurança dos equipamentos fornecidos, subsistirá na forma da lei civil.
- 7.4. A “**CONTRATANTE**” rejeitará, no todo ou em parte, produtos em desacordo com o objeto da licitação, podendo, entretanto, recebê-los justificadamente desde que lhe convenha, com o abatimento de preços que couber.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. As condições e exigências constantes no Edital do processo licitatório mencionado no preâmbulo e anexos fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos.
- 8.2. Todos os encargos para com terceiros, inclusive obrigações fiscais e previdenciárias, bem como custos de transporte, são de exclusiva responsabilidade da “**CONTRATADA**”.
- 8.3. A “**CONTRATADA**” se obriga a manter-se, durante toda a vigência do contrato, nas mesmas condições que ensejaram sua habilitação.
- 8.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela “**CONTRATANTE**” no interesse da Administração Pública, aplicando-se, no caso, os princípios estabelecidos na legislação em vigor.
- 8.5. Aplica-se ao presente contrato as disposições das Leis N.ºs 10.520/02, 8666/93 e alterações, bem como do Decreto Federal nº 3555/00, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista.
- 8.6. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados.
- 8.7. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem desta forma justos e acordados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Nazaré Paulista, 18 de agosto de 2.021.

Candido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito

Roger Eduardo dos Santos
Roger Eduardo dos Santos - ME

Testemunhas

Nome/RG

Nome/RG

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br